

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1321, DE 9 DE JUNHO DE 1970

Inclue trecho de estrada no Plano

Rodoviário Municipal

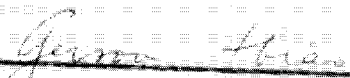
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário Municipal o trecho de estrada que, partindo da Cabeceira de Tamandá, encruilhada do Sebastião Sois, vai até o Córrego da Lagoinha, na divisa do município do Prata, MS., numa extensão de 13 quilômetros, aproximadamente, até a fazenda de Agnaldo Vilota Junqueira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 9 de Junho de 1970.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Gerson Abrão)